

Lei Municipal Nº 1.696, 15 de dezembro de 2009.  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Freitas para o Exercício de 2010.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Coronel Freitas para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.670.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e setenta mil reais), sendo R\$ 13.399.882,61 (treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) ) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.270.117,39 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 17.320.800,00 (Dezessete milhões trezentos e vinte mil e oitocentos reais), fixa a Despesa em R\$ 13.048.382,61 (treze milhões, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 724.290,37 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos) para o Poder Legislativo e R\$ 12.324.092,24 (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 937.700,00 (novecentos e trinta e sete mil e setecentos reais) fixa a Despesa em R\$ 3.771.717,39 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) fixa a Despesa em R\$ 1.123.400,00 (um milhão, cento e vinte e três mil quatrocentos reais).

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica - FMA para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 0,00 (zero vírgula zero), e fixa a Despesa em R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**§ 1º.** A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.772.740,00</b>
1.1. Receita Tributária	1.897.196,00
1.2. Receita de Contribuições	137.800,00
1.3. Receita Patrimonial	101.000,00
1.4. Receita Agropecuária	176.378,00
1.5. Receita de Serviços	195.455,00
1.6. Transferências Correntes	16.966.670,00
1.6. Outras Receitas Correntes	148.241,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>Deduções da receita formação do FUNDEB</b>	<b>(3.451.940,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.320.800,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>863.500,00</b>
1.1. Receita de Serviços	69.960,00
1.2. Transferências Correntes	793.540,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>74.200,00</b>
2.1. Transferências de Capital	74.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>937.700,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>199.500,00</b>
1.1. Transferências Correntes	199.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>199.500,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>212.000,00</b>
1.1. Receita de Contribuições	212.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>212.000,00</b>

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Câmara Municipal	724.290,37
03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.477.710,23
04. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	4.738.253,00
05. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.120.792,00
06. Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. urbanos	3.787.337,01
07. Secretaria Municipal de Saúde	3.771.717,39
08. Fundo Municipal de Assistência Médica - FMA	375.000,00
09. Fundo Rotativo Habitacional	351.500,00
10. Fundo Municipal de Assistência Social	1.123.400,00
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	180.000,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.670.000,00</b>

## **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. LEGISLATIVA	724.290,37
04. ADMINISTRAÇÃO	2.477.710,23
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.123.400,00
10. SAÚDE	4.146.717,39
12. EDUCAÇÃO	4.310.753,00
13. CULTURA	22.500,00
15. URBANISMO	2.062.855,00
16. HABITAÇÃO	351.500,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	16.500,00
20. AGRICULTURA	1.104.292,00
22. INDÚSTRIA	180.000,00
26. TRANSPORTE	1.724.482,01
27. DESPORTO E LAZER	405.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.670.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	724.290,37
0002. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	362.000,00
0003. ADMINISTRAÇÃO	2.093.210,23
0004. ORGANIZAÇÃO E MODER. ADMINISTRATIVA	22.500,00
0005. TODAS AS CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA APRENDENDO	3.711.604,00
0006. CULTURA – ARTE ATRAVÉS DA HISTÓRIA, EMOÇÃO E TALENTO	285.849,00
0007. ESPORTE E LAZER PARA TODOS	405.000,00
0008. CRECHES – AUXILIANDO AS FAMILIAS	330.800,00
0009. ABRIGO PARA PASSAGEIROS	5.000,00
0010. AGRICULTURA	191.400,00
0011. APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO	878.642,00
0012. ÁGUA FONTE DE VIDA	28.250,00
0013. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DMER)	1.709.482,01
0014. PAVIMENTAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
0015. URBANIZAÇÃO DA CIDADE	207.625,00
0016. EMBELEZAMENTO DA CIDADE	613.750,00
0017. TRANSITO SEGURO	58.680,00
0018. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.182.800,00
0019. SAÚDE PARA TODOS	3.461.719,39
0020. PREVENÇÃO A DOENÇAS (VIG.SANIT.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL)	11.250,00
0021. SAÚDE BUCAL	257.500,00
0022. CONTROLE E AVALIAÇÃO (PACTO PELA SAÚDE)	41.250,00
0023. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	436.700,00
0024. PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	161.700,00
0025. PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	237.500,00
0026. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF	127.500,00
0027. CONSELHO TUTELAR	160.000,00
0028. MORADIAS POPULARES	351.500,00
0029. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
0030. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES	375.000,00
0031. INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	180.000,00
0032. MEIO AMBIENTE	22.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.670.000,00</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.887.928,00</b>
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	7.055.360,61
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	416.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	8.416.567,39
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.762.072,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	2.334.772,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	80.800,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	346.500,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.670.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Intempéries	17.000,00
2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	3.000,00
<b>SOMA</b>	<b>20.000,00</b>

**§ 1º.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º.** Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2010 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 5º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I.** o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e
- II.** o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

**Parágrafo único** – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRº 219/2004F e Portaria STN.

**§ 2º.** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

**Art. 7º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.

Mauri José Zucco  
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

Nilvo José Bagio  
Secretário de Administração e Finanças.